



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

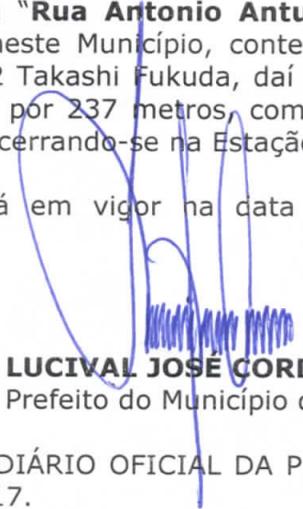
LEI MUNICIPAL Nº 1.505, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

“DENOMINA RUA ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA NO BAIRRO VILA ANDRÉIA NO MUNICÍPIO DE CAJATI.”

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**Rua Antonio Antunes de Oliveira**”, a via de acesso à escola no Bairro Vila Andréia, neste Município, contendo a seguinte descrição: inicia-se na Estrada Municipal Principal CJ-02 Takashi Fukuda, daí segue por 33 metros com uma largura de 4,30 metros; após, seguindo por 237 metros, com uma largura de 9 metros, totalizando uma extensão de 270 metros, encerrando-se na Estação de Tratamento de Água da SABESP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI. Cajati, ao 1º de novembro de 2017.


PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA
Diretor do Departamento Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

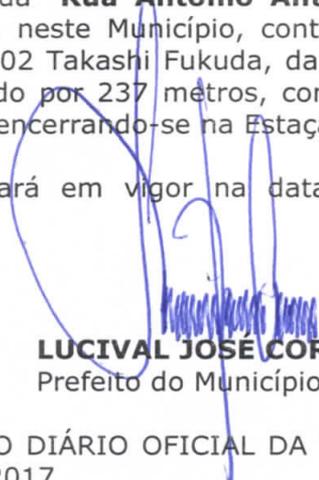
LEI MUNICIPAL Nº 1.505, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

“DENOMINA RUA ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA NO BAIRRO VILA ANDRÉIA NO MUNICÍPIO DE CAJATI.”

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**Rua Antonio Antunes de Oliveira**”, a via de acesso à escola no Bairro Vila Andréia, neste Município, contendo a seguinte descrição: inicia-se na Estrada Municipal Principal CJ-02 Takashi Fukuda, daí segue por 33 metros com uma largura de 4,30 metros; após, seguindo por 237 metros, com uma largura de 9 metros, totalizando uma extensão de 270 metros, encerrando-se na Estação de Tratamento de Água da SABESP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI. Cajati, ao 1º de novembro de 2017.


PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA
Diretor do Departamento Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.505, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

“DENOMINA RUA ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA NO BAIRRO VILA ANDRÉIA NO MUNICÍPIO DE CAJATI.”

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**Rua Antonio Antunes de Oliveira**”, a via de acesso à escola no Bairro Vila Andréia, neste Município, contendo a seguinte descrição: inicia-se na Estrada Municipal Principal CJ-02 Takashi Fukuda, daí segue por 33 metros com uma largura de 4,30 metros; após, seguindo por 237 metros, com uma largura de 9 metros, totalizando uma extensão de 270 metros, encerrando-se na Estação de Tratamento de Água da SABESP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI. Cajati, ao 1º de novembro de 2017.

PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA
Diretor do Departamento Jurídico